



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Marechal Castelo Branco, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.  
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: [camaratarabai@hotmail.com](mailto:camaratarabai@hotmail.com) CNPJ 02.654.335/0001-59

## Lei 1308/2012/11

Dispõe sobre: **Melhorias na alimentação das escolas do Município de Tarabai(SP).**

Vereador – Autor: Sebastião Edvaldo dos Santos

ADELINO PINAFFI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Tarabai(SP), no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e, considerando o lapso transcorrido nos termos do que disciplina o artigo 61 parágrafos 1 e 8º, em sintonia com o artigo 41, inciso IV todos da Lei Orgânica do Município de Tarabai, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As escolas situadas no Município de Tarabai(SP), deverão ofertar aos educandos, quinze minutos antes do início das aulas, café, leite, achocolatado e pão com manteiga.

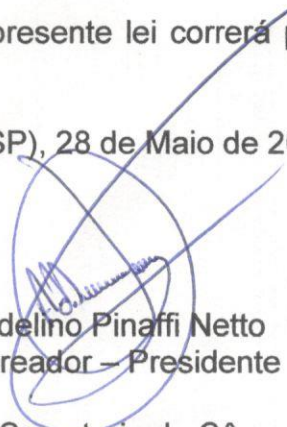
ARTIGO 2º - A merenda escolar servida ao intervalo, deverá ser composta dos seguintes ingredientes arroz, feijão, salada, carne ou peixe.

ARTIGO 3º - A presente alimentação deverá ser ofertada aos educandos do período matutino e vespertino.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - A execução da presente lei correrá por dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Tarabai(SP), 28 de Maio de 2012.

  
Adelino Pinaffi Netto  
Vereador – Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabai.

  
Maria Ferreira  
Diretor de Secretaria